QUARTA | 28/09/2022
EDIÇÃO 243
ANO 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA

QUARTA | 28/09/2022

CAMPANHA

Prefeitura realiza Semana Nacional do Trânsito

Instituída pelo CTB Código de Trânsito Brasileiro em 1997, a Semana Nacional de Trânsito promove por meio da conscientização de condutores, passageiros, ciclistas e pedestres, um trânsito mais seguro. Em Tupã, a data é lembrada pela Prefeitura através de ações da Subsecretaria de Trânsito.

Na sexta-feira (23) foi iniciada a programação de palestras pela Subsecretaria no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Para as próximas datas a Subsecretaria realizará palestras de conscientização no trânsito na Escola Estadual Joaquim Abarca, no Tiro de Guerra, e na empresa Segment.

Além das palestras organizadas pela Administração municipal, para manter o trânsito seguro e incentivar os motoristas e pedestres a boas práticas, os agentes de trânsito farão bloqueios educativos em diversos pontos estratégicos da cidade.

"A intenção principal da Semana Nacional do Trânsito é a educação no trânsito, onde a colaboração dos motoristas e pedestres é fundamental. Pessoas que respeitam as leis são um exemplo para a sociedade e sejamos individualmente esse exemplo, visto que a imprudência no trânsito pode tirar vidas e destruir famílias", disse o Subsecretário de Trânsito, Renato Gonzales.

Gonzales ainda ressaltou que para a ampliação das ações a Subsecretaria estará abertas para solicitações de palestras em mais locais. "Empresas, escolas e instituições que queiram agendar palestras devem entrar em contato com a Subsecretaria pelo fone 3404-2235. Assim, podemos agendar as atividades necessárias e adequar os materiais de ensino para cada seguimento", disse.

O Poder Executivo da cidade ressaltou que mesmo após a Semana do Trânsito e a realização de todas as atividades, é imprescindível que as pessoas continuem alertas no trânsito. É indiscutível que campanhas despertam e chamam atenção para determinados problemas ou dados negativos, mas o seu objetivo principal é o de preservar vidas, e isso exige o compromisso de todos. A prefeitura ainda agradeceu a todos os agentes de trânsito de Tupã pelo belo trabalho realizado diariamente em nossa cidade, e a todos os funcionários da Subsecretaria de Trânsito.

PROGRAMAÇÃO	
DATA	LOCAL
30/09	Escola Estadual Joaquim Abarca
03/10	Tiro de Guerra
13/10	Segment

ESPORTES

Liga de voleibol adaptado realiza etapa em Tupã

Tupã sediou neste domingo (25) a 5ª etapa da Liga Amigos de Vôlei Adaptado do Oeste Paulista (Lavop) 2022. A competição é destinada para maiores de 60 anos e, devido à pandemia de Covid-19, ficou dois anos sem ser realizada. Em 2022, a Liga retornou com 25 equipes de nove municípios da região.

Formada em 2016, a Lavop surgiu como uma alternativa aos Jogos Regionais do Idoso (JORI), atualmente chamado de Jogos da Melhor Idade (JOMI). De acordo com o coordenador da Liga, Evandro de Barros, algumas equipes participam de apenas uma partida no JOMI, o que prejudica o incentivo esportivo aos idosos.

"Quem perde vai embora pra casa, muitas vezes é a preparação de um ano para um jogo só. Então, a nossa microrregião de Osvaldo Cruz sempre teve essa vontade de juntar com outras cidades que amam o voleibol adaptado e, em 2016, tiramos o projeto do papel e fizemos a 1ª etapa em Sandovalina".

Segundo o coordenador, todas as equipes carecem de atletas e estão desmembradas em virtude da pandemia. No entanto, mesmo com as dificuldades, a competição passa por uma fase de retomada. Aproximadamente 300 pessoas entre atletas, comissão técnica e todas as delegações participam da atual edição da Lavop.

Para o atleta mais velho da equipe de voleibol adaptado de Tupã, Pedro Berengue, de 84 anos, praticar esportes é fundamental para sua vida. Além do vôlei, o aposentado frequenta a academia duas vezes por semana e joga futebol aos domingos.



"Estou praticando o vôlei adaptado há mais de 20 anos. É um esporte que todas as pessoas devem praticar. Para o idoso é importante pra ele ter preparo físico, não ficar sem fazer uma atividade, porque pode ficar atrofiado em uma cadeira. Mesmo com 84 anos jogo futebol, não sou um 'Pelé', mas gosto de jogar porque é saúde".

É através do esporte que muitos idosos encontram uma nova maneira de se distraírem, fazerem novas amizades e, ao mesmo tempo, cuidarem da saúde, como explica o treinador da equipe de voleibol adaptado de Tupã, Rodrigo Barbosa Neves.

"O esporte é fundamental para todas as pessoas. Para a terceira idade, a prática esportiva é importante, pois eles se sentem ativos, sabem que podem executar algo de bom, além da confraternização que ocorre durante os treinos e competições, que é de suma importância para toda comunidade".

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanostambém destacou a importância da prática esportiva na vida dos idosos e afirmou ser uma grande felicidade para o município receber a competição.

São pessoas de 60, 70 e até 80 anos que vêm, participam, e muito mais do que o próprio esporte, é a convivência saudável, conhecer outra cidade, equipes e pessoas. Isso é muito importante em todas as fases da vida, mas especialmente nessa, em que eles já trabalharam, contribuíram para ajudar o país e hoje precisam dessa atenção.

Tupã sediou a 5ª de seis etapas da Liga neste ano. No próximo mês os jogos serão no município de Sandovalina-SP, enquanto as finais ocorrem em Panorama-SP no dia 20 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
QUARTA | 28/09/2022

ÍNDICE

GABINETE
OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
ESPORTES
FINANÇAS
TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.100, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
[Projeto de lei nº 61|2022 - Autor: Prefeito Municipal]

MAJORA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.044, DE 23 DE DEZEMBR0 DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorada em R$ 976.896,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), a subvenção social concedida através da Lei nº 5.044, de 23 de dezembro de 2021 à Santa Casa de Misericórdia de Tupã, CNPJ nº 75.547.623/0001-90, passando a totalizar o montante de R$ 2.069.896,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais). a ser repassada ao longo do exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor da majoração prevista no caput desse artigo atende a seguinte especificação:

I – a quantia de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força de convênio firmado com a Prefeitura para os fins do art. 199, § 1º, da CF, ficando autorizado o aditamento do referido convênio para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

II – a quantia de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força da Parceria nº 004/2022-S destinada à manutenção do Pronto Socorro da Entidade, ficando autorizado o aditamento da referida parceira para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso;

III – a quantia de R$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) refere-se ao repasse do valor de responsabilidade do Município de Tupã para fins de atendimento do convênio “Pró Santa Casa” firmado com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 52.423, de 29/11/2007, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade para o repasse dessa quantia, mediante aprovação de plano de trabalho e de cronograma de desembolso, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.144/2017, mediante dispensa de Chamamento Público com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV, do art. 36 do Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017.

IV – a quantia de R$ 349.396,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais) refere-se ao repasse de valor para inclusão de 1 (um) médico e toda estrutura de atendimento referente ao profissional pelo período de quatro meses, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade para o repasse dessa quantia, mediante aprovação de plano de trabalho e de cronograma de desembolso, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.144/2017, mediante dispensa de Chamamento Público com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV, do art. 36 do Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução destra Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.1000.2091.00003.3.50.43.00

Ficha 145

Subvenções Sociais .....R$ 292.000,00

Parágrafo único. O valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) será coberto através de abertura de nova ficha de despesa que será suplementada através de superávit financeiro do exercício de 2021:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.1000.2091.00003..3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 690.000.00

Art. 3º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto na legislação de regência, bem como nas instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 20 DE SETEMBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO Nº 9.718, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

MAJORA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.044, DE 23 DE DEZEMBR0 DE 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.100, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica majorada em R$ 976.896,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), a subvenção social concedida através da Lei nº 5.044, de 23 de dezembro de 2021 à Santa Casa de Misericórdia de Tupã, CNPJ nº 75.547.623/0001-90, passando a totalizar o montante de R$ 2.069.896,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais), a ser repassada ao longo do exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor da majoração prevista no caput desse artigo atende a seguinte especificação:

I – a quantia de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força de convênio firmado com a Prefeitura para os fins do art. 199, § 1º, da CF, ficando autorizado o aditamento do referido convênio para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

II – a quantia de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força da Parceria nº 004/2022-S destinada à manutenção do Pronto Socorro da Entidade, ficando autorizado o aditamento da referida parceira para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso;

III – a quantia de R$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) refere-se ao repasse do valor de responsabilidade do Município de Tupã para fins de atendimento do convênio “Pró Santa Casa” firmado com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 52.423, de 29/11/2007, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade para o repasse dessa quantia, mediante aprovação de plano de trabalho e de cronograma de desembolso, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.144/2017, mediante dispensa de Chamamento Público com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV, do art. 36 do Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017.

IV – a quantia de R$ 349.396,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais) refere-se ao repasse de valor para inclusão de 1 (um) médico e toda estrutura de atendimento referente ao profissional pelo período de quatro meses, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade para o repasse dessa quantia, mediante aprovação de plano de trabalho e de cronograma de desembolso, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.144/2017, mediante dispensa de Chamamento Público com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV, do art. 36 do Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.1000.2091.00003.3.50.43.00

Ficha 145

Subvenções Sociais .....R$ 292.000,00

Parágrafo único. O valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) será coberto através de abertura de nova ficha de despesa que será suplementada através de superávit financeiro do exercício de 2021:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.1000.2091.00003..3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 690.000.00

Art. 3º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto na legislação de regência, bem como nas instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 20

DE SETEMBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, JAQUELINE DE OLIVEIRA CUENCAS LOPES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 20.12.2022, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Educação Infantil, em 64º lugar, JAQUELINE DE OLIVEIRA CUENCAS LOPES (RG nº 48.967.170-6 – CPF nº 382.294.178-65 – PIS 1618195068-1), com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 01/2021, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de setembro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO NA MODALIDADE ATLETISMO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SOCIAL – NOVA TUPÃ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 29/09/2022 até 13h30min do dia 11/10/2022. ABERTURA: 11/10/2022, às 13h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 26/09/2022. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Deliberação

DELIBERAÇÃO – Pregão Presencial n° 73/2022 - Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender às demandas judiciais do município de tupã, pelo período de 12 meses. Em análise à deliberação adotada pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, considerando o disposto nos artigos arts. 43, V, VI e § 3º, da Lei 8.666/93, bem como o disposto no edital, CONHEÇO do recurso apresentado por FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no artigo 109, s 4º, da Lei de 8.666/93, sendo mantida a classificação da empresa AIRMED EIRELI, referente aos itens 298 e 299. Tupã, em 26/09/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Processo nº 516/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 376/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos para suprimento de Demandas Judiciais. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do r.parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e toda documentação anexa ao processo, RATIFICO, nos termos do artigo 26,

"caput", da Lei de nº 8.666/93, a dispensa de licitação,em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de medicamentos, na quantidade e especificações requisitadas (Requisição nº 07018/2022), a ser destinados para Farmácia Especializada de Tupã para suprimento de Demandas Judiciais, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e com observação aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial,aos Princípio da Continuidade do Serviço Público, Princípio do Interesse Público e Princípio da Eficiência. DESPESA TOTAL ESTIMADA NO VALOR DE R$ 30.032,13. Tupã, 21/09/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

EMPRESAS VENCEDORAS: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CEMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; MAMED COMERCIAL LTDA; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Processo nº 521/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 379/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos para atendimento de Demandas Judiciais. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do r.parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e toda documentação anexa ao processo, RATIFICO, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei de nº 8.666/93, a dispensa de licitação,em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de medicamentos, na quantidade e especificações requisitadas (Requisição nº 07096/2022), a ser destinados para Farmácia Especializada de Tupã para suprimento de Demandas Judiciais, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e com observação aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial,aos Princípio da Continuidade do Serviço Público, Princípio do Interesse Público e Princípio da Eficiência. DESPESA TOTAL ESTIMADA NO VALOR DE R$ 43.489,24. Tupã, 23/09/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

EMPRESAS VENCEDORAS: SOARES & SOARES TUPA LTDA ME; MARAN $ MAESTRO LTDA EPP; INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI; BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC.

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.724, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 68.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.035, de 10.12.2021, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo - Conta 274.....R$ 28.000,00

33.90.30 Material de Consumo - Conta 275.....R$ 40.000,00

Total.....R$ 68.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo - Conta 240.....R$ 40.000,00

33.90.30 Material de Consumo - Conta 314.....R$ 28.000,00

Total.....R$ 68.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de setembro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CONVITE

Caio Kanji Pardo Aoqui, no uso de suas atribuições legais, e atendimento ao disposto da Lei Complementar n°101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2022, as 18:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2° Quadrimestre de 2022.

Caio Kanji Pardo Aoqui

Prefeito Municipal

26, 27 e 28/09/2022

Planejamento, Obras e Trânsito

Outros Atos

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(E.I.V)

Local .....: RUA TARCISIO WALTER ANDRADE PORTO
Bairro/Cidade .....: CENTRO - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ - SP
Resp. pelo uso: ..: **MUSSI & MUSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES TUPA LTDA**
CNPJ: 11.609.826/0001-79

Obs: A Edificação será destinada a Indústria de alimentos. O terreno está situado em área de preferência Residencial.

Referente a Construção:

TERRENO (CADASTRO PMT:00485800):..... **217,50 M²**
ÁREA CONSTRUÍDA:..... **160,27 M²**
AUTO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS (AVCB):..... **N° 588533**

Descrição do empreendimento:

ATIVIDADES:
O Imóvel será destinado a serviços de fabricação de alimentos industrializados.

LOCALIZAÇÃO:
O Terreno está localizado em área de preferência residencial. Está situado na Quadra 241 – lote 08PT – Sede.

FUNCIONAMENTO:
A empresa funciona em horário comercial, adequado com a legislação da atividade. A Atividade deverá ser fiscalizada por órgãos competentes, expedindo suas devidas autorizações.

HISTÓRICO DO TERRENO:
Em conformidade com os dados obtidos do histórico do Google Earth em conjunto às informações da matrícula do imóvel, conclui-se que a área sofreu poucas intervenções ao longo dos anos. O terreno está próximo a área de industrias, porém se encontra em área de preferência residencial.

MODO DE OPERAÇÃO:

A produção é executada com masseiras e batedeiras. Utiliza gás G.L.P devidamente instalado por empresa responsável e aprovado pelo corpo de bombeiros com AVCB N°588533.
Não haverá forno a lenha ou atividades que produzam poluição.
Não há maquinários que produzam altos ruídos.
Não haverá fluxo de comércio, apenas produção.
.

CONFRONTANTES:

Os imóveis vizinhos são residenciais e não há aberturas ou janelas para os mesmos.

ANEXOS:

- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)
- AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)
- Ficha Cadastral do imóvel
- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Estância Turística de Tupã, 27 de julho de 2022.

CLEITON JOSE FERREIRA ALVES:31669092810

Assinado de forma digital por CLEITON JOSE FERREIRA ALVES:31669092810
Dados: 2022.07.29 10:09:58 -03'00'

Arquiteto: CLEITON J. F. ALVES
CAU: A-114885-0

Arquiteto
CLEITON ALVES
CAU: A-114885-0
CONTATO:
(14) 9 9751 0050
TUPÃ - SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | Decreto Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Decreto Legislativo Nº 03/2022

EDUARDO AKIRA EDAMITSU, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, referentes ao exercício de 2015 (TC-002467/026/15).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 26 de setembro de 2022.

EDUARDO AKIRA EDAMITSU
Presidente

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 27/09/2022 08:47:19 - 75U1-5NF9-572J-PZ5N - PROTOCOLO: DATA: 27/09/2022 08:47:19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

PEDIDO DE REEXAME

TC-002467/026/15
Município: Tupã.
Prefeitos: Manoel Ferreira de Souza Gaspar e Thiago Santos Alves de Souza.
Exercício: 2015.
Requerente: Manoel Ferreira de Souza Gaspar – Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 21-11-17, publicado no D.O.E. de 09-12-17.
Advogados: Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431) e outros.
Acompanham: TC-002467/126/15 e Expedientes: TCs-000020/018/13, 000219/018/16, 000470/018/15, 000597/018/12, 000478/026/17, 002150/026/17, 002151/026/17, 002152/026/17, 002154/026/17, 002380/026/17, 015287/026/16, 016303/026/16, 016304/026/16, 016310/026/16, 016375/026/16, 018298/026/16, 024545/026/16, 024546/026/16, 024547/026/16, 024548/026/16, 024549/026/16, 024550/026/16, 024551/026/16, 024552/026/16, 025007/026/16, 026710/026/16, 027547/026/16, 027548/026/16, 027796/026/16, 029081/026/16, 029082/026/16, 029083/026/16, 029391/026/15, 033056/026/16, 006189/026/18, 006437/026/18 e 006954/026/18.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. APICAÇÃO NO ENSINO.
1. É admissível a inclusão do excedente aplicado no FUNDEB, que não havia sido considerado no cômputo das despesas com recursos próprios, para fins de aferição do percentual a que alude o artigo 212 da CF, que neste caso alcançou 25,45%.
2. Por não privilegiar a melhor técnica contábil, essa prática comporta recomendação à Municipalidade para adoção de controle mais eficiente na contabilização dos recursos advindos do referido Fundo.
3. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de dezembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, reformando-se o parecer hostilizado a fim de que outro seja emitido, agora favorável à aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações assinaladas na decisão originária e no voto do Relator.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

FHP